

em 01 / 06 / 2021

[Rubrica/N.º do Trabalhador]



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

## EDITAL N.º 118/2021

## Pedido de licenciamento de alteração da operação de loteamento

## Alvarás n.ºs 311, 371 e 627

**Carlos Manuel Dias Cidade**, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, no uso de competências delegadas/subdelegadas por despacho n.º 52/Pr/2017, de 13 de novembro, torna público, ao abrigo do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra, conjugado com o n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e com o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, nas suas atuais redações, que por meu despacho, de 24/05/2021, ficam por este meio notificados os proprietários/titulares dos lotes e frações inseridos na operação de loteamento titulada pelos alvarás n.ºs 311, 371 e 627, ao qual foi atribuído o n.º de processo 27/2020/13, que incide sobre o prédio localizado em Celas, Quinta do Vimarões/Quinta do Voimarões, Lote B, da Freguesia de Santo António dos Olivais, que foi requerida uma alteração à licença da operação de loteamento por A. Santo – Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A., na qualidade de proprietária do lote B.

Conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, pretendem-se as alterações à licença de operação de loteamento abaixo identificadas, em cumprimento dos parâmetros do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nomeadamente o previsto nos artigos, n.ºs 84.º a 86.º (terreno inserido em C1), n.º 94.º (terreno inserido em R3) e n.ºs 131.º e 132.º (níveis de estacionamento):

- a) Alteração da área do Lote B com a previsão de área de cedência ao domínio público na sua frente, com 967,00m<sup>2</sup>, para arruamentos, estacionamento público, passeios e posto de transformação;
- b) Alteração da área de implantação da construção - passando de 462m<sup>2</sup> para 840m<sup>2</sup> para habitação e 1.448m<sup>2</sup> para comércio;
- c) Alteração do número de pisos, passando de seis para oito pisos. Alteração do número de pisos de habitação de três para cinco, introdução de dois pisos para comércio e alteração do número de pisos para estacionamento de três para dois pisos, sendo que num dos pisos se prevê a ocupação para comércio e estacionamento;
- d) Alteração da superfície máxima de pavimentos (área de utilização) atribuída ao lote B, passando de 1.386,00m<sup>2</sup> para 7.096,00m<sup>2</sup>, com conseqüente aumento da superfície máxima de pavimentos (área de utilização) total, passando de 49.835,00m<sup>2</sup> para 55.545,00m<sup>2</sup>;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*Handwritten signature*

- e) Alteração da utilização do lote B, passando de habitação para habitação e comércio;
- f) Alteração do número total de fogos de 6 para 45;
- g) Diminuição do número de lugares de estacionamento privado no lote, passando de 218 para 86.



Para o efeito proceder-se-á à notificação dos proprietários/titulares dos lotes/frações através de Aviso publicado em jornal local, bem como pelo presente Edital a afixar no Átrio dos Paços do Município, na sede da Freguesia de Santo António dos Olivais e no local da pretensão, sendo também divulgado no sítio da *Internet* do Município de Coimbra, em [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt). Proceder-se-á ainda à notificação dos proprietários/titulares dos lotes por carta registada.

Os interessados dispõem do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da notificação, **para entregarem reclamações, sugestões ou observações**. O referido prazo deverá começar a contar a partir da data da notificação efetuada por carta registada ou, caso a notificação não ocorra por esta forma, designadamente por paradeiro desconhecido, considerar-se-á a contagem de prazo a partir da publicitação do Aviso e da afixação do presente Edital.

No caso dos prédios que se encontrem constituídos em propriedade horizontal, o sentido de voto, para os efeitos do n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação, deve ser definido em reunião do condomínio, considerando-se para tanto a ata da assembleia do condomínio que contenha deliberação relativa à alteração da operação de loteamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Todas as reclamações, sugestões ou observações devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização e entregues, no prazo acima mencionado, no Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Coimbra, na Praça 8 de Maio, ou na Loja do Cidadão, por endereço de correio eletrónico para [geral@cm-coimbra.pt](mailto:geral@cm-coimbra.pt) ou ainda por correio postal.

O respetivo processo administrativo pode ser consultado no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Praça 8 de Maio, durante o horário de expediente das 08.30h às 16.30h.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município de Coimbra a 31 de maio de 2021.

O Vereador

(Carlos Manuel Dias Cidade)